



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

CONTRATO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO EDUCAÇÃO E DEPORTO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara de 09.12.2013, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Município da Nazaré, autarquia local, pessoa colectiva número , com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por WALTER MANUEL CAVALEIRO CHICHARRO, natural da Freguesia e Concelho de Porto Alexandre – Angola, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.

SEGUNDO: Susana Isabel de Sousa Custódio, NIF n.º CC n.º residente na Rua Dr. António Duarte Pimpão, Lote 37/38, 4ªA, 2450-170 Nazaré , outorgando na qualidade de adjudicatária.

Verifiquei a identidade e qualidade da representação dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, e, a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação supra descrito.

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato compreende as cláusulas que conformam a aquisição de serviços de **Aquisição de Serviços de Apoio à área de Educação e Desporto**, nos termos das características e especificações técnicas adjudicadas.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda, no mínimo, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 3.ª

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- a) A prestação do serviço de Consultadoria para Implementação do Projeto +Sucesso Escolar;
- b) A realização da prestação do serviço, em execução do contrato, no cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, e, de acordo com as regras da arte.

Cláusula 4.ª

Preço contratual

Pela realização da prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço global de 13.975,00€ (treze mil e novecentos e setenta e cinco euros euros), com IVA incluído.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo da realização da prestação dos serviços é de 36 meses, incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

Cláusula 6.ª

Cessão

1. O primeiro outorgante não permite, qualquer cessão de posição contratual pelo adjudicatário, sem a sua autorização.
2. O segundo outorgante obriga-se, a não ceder a sua posição contratual, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 7.ª

Caução

O segundo outorgante é dispensado de apresentar caução.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 8.ª

Aspectos administrativos

- 1 - O procedimento relativo ao presente contrato, foi autorizado por decisão do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 11/09/2018.
- 2 - O objeto do presente contrato, foi adjudicado por decisão do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara do dia 11/09/2018.
- 3 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada por decisão do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara do dia 11/09/2018.
- 4 - O presente contrato, será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Nazaré para o ano económico de dois mil e dezoito, sob a rubrica orçamental, com a classificação económica 0827 0102 020220.
- 5 - O encargo máximo resultante do presente contrato é de 13.975,00€ (treze mil e novecentos e setenta e cinco euros).
- 6 - Cabimento n.º 1081/2018.
- 8 - A autorização de despesa plurianual está autorizada por deliberação da Câmara Municipal, realizada a onze de setembro de 2018.

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e, na presença simultânea de todos.

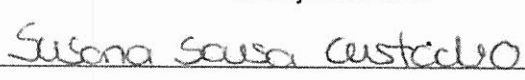
Pelos representantes dos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e se obrigam ao seu fiel cumprimento.

Pelo Município da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

A adjudicatária



(Susana Isabel de Sousa Custódio)

